

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1216,  
DE 06 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.804.074-1/2005, de interesse de DIOMAR BASTOS LIMA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 06 e 07, da Quadra 581, situados à Rua C-259, Setor Nova Suíça, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/07 e APM, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 06 e 07 em Lote 06/07

| LOTE 06/07                                           | ÁREA   | 806,00m² |
|------------------------------------------------------|--------|----------|
| Frente para a Rua C-259.....                         | 26,00m |          |
| Fundo, confrontando com os lotes 13 e 12.....        | 26,00m |          |
| Lado direito, confrontando com os lotes 08 e 09..... | 31,00m |          |
| Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05.....       | 31,00m |          |

2. Desmembrando o Lote 06/07 em Lote 06/07 e APM

| LOTE 06/07                                           | ÁREA   | 728,00m² |
|------------------------------------------------------|--------|----------|
| Frente para a APM.....                               | 26,00m |          |
| Fundo, confrontando com os lotes 13 e 12.....        | 26,00m |          |
| Lado direito, confrontando com os lotes 08 e 09..... | 28,00m |          |
| Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05.....       | 28,00m |          |

| APM                                            | ÁREA   | 78,00m² |
|------------------------------------------------|--------|---------|
| Frente para a Rua C-259.....                   | 26,00m |         |
| Fundo, confrontando com o Lote 06/07.....      | 26,00m |         |
| Lado direito, confrontando com o Lote 08.....  | 3,00m  |         |
| Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05..... | 3,00m  |         |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1217,  
DE 06 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.826.057-1/2006, de interesse de TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 12/13/14/22/21/20 e 19, da Quadra 06, situados às ruas Fortaleza e Terezina, Bairro Alto da Glória, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13/14/22/21/20/19 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 12/13/14/22/21/20 e 19 no Lote 12/13/14/22/21/20/19

| Lote 12/13/14/22/21/20/19                                  | Área                 | 2.832,00m² |
|------------------------------------------------------------|----------------------|------------|
| Frente para a Rua Fortaleza.....                           | 40,80m               |            |
| Fundo, confrontando com a Rua Terezina.....                | 56,80m               |            |
| Lado direito, confrontando com os lotes 11 e 23.....       | 60,00m               |            |
| Lado esquerdo, confrontando com os lotes 15, 17 e 18 ..... | 36,00m+16,00m+24,00m |            |

2. Desmembrando o Lote 12/13/14/22/21/20/19 no Lote 12/13/14/22/21/20/19 e Área Pública Municipal

| Lote 12/13/14/22/21/20/19                                  | Área                 | 2.661,60m² |
|------------------------------------------------------------|----------------------|------------|
| Frente para a Rua Fortaleza.....                           | 40,80m               |            |
| Fundo, confrontando com a Área Pública Municipal.....      | 56,80m               |            |
| Lado direito, confrontando com os lotes 11 e 23.....       | 57,00m               |            |
| Lado esquerdo, confrontando com os lotes 15, 17 e 18 ..... | 36,00m+16,00m+21,00m |            |

| Área Pública Municipal                                   | Área   | 170,40m² |
|----------------------------------------------------------|--------|----------|
| Frente para a Rua Teresina.....                          | 56,80m |          |
| Fundo, confrontando com o Lote 12/13/14/22/21/20/19..... | 56,80m |          |
| Lado direito, confrontando com o Lote 18.....            | 03,00m |          |
| Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23.....           | 03,00m |          |